



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 03, de 2020.

Emenda Modificativa

Modifica o art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em 14/12/2020

Protocolo

“Art. 1º. A alíquota do imposto sobre transmissão de bens imóveis por ato oneroso, “inter-vivos” - ITBI, prevista no art. 253 do Código Tributário Municipal (Lei complementar nº 01, de 2001), fica temporariamente reduzida em 50%, nos meses de fevereiro á dezembro de 2021.

É a emenda. Sala das Sessões.
Em 14 de dezembro de 2020.

Dr. Bocasanta
Vereador/Patriota

Justificativa,

A presente emenda tem por objetivo ampliar o prazo fixado na presente lei, com o intuito de que mais municípios possam ter acesso e usufruírem dos benefícios constituídos e não apenas uma pequena parcela da população.

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná Fone (45) 3321-8800 Fax (45) 3321-8881 www.camaracascavel.pr.gov.br – E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

